



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSPP

1 - OBJETO

Aquisição de CIMENTO E AREIA, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Jarinu/SP, conforme descrições constantes neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade IMEDIATA constante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Jarinu/SP no que tange à manutenção, recuperação e execução de obras de infraestrutura urbana e rural, especialmente no que se refere à conservação de vias públicas, estradas vicinais, acessos a propriedades, obras de drenagem, contenção e demais serviços correlatos, tendo em vista que o processo para o período de 12 (doze) meses encontra-se em fase de elaboração de edital.

Os materiais ora requisitados — CIMENTO E AREIA — são insumos essenciais para a realização das atividades de pavimentação, reparo de vias não pavimentadas, execução de base e sub-base de pavimentos, reforço de estruturas de contenção e melhorias em geral nas áreas urbanas e rurais do município.

O objeto da presente aquisição de materiais de construção, compreendendo CIMENTO E AREIA, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Jarinu/SP, no desenvolvimento de suas atividades relacionadas à manutenção de vias públicas e demais obras de infraestrutura urbana e rural.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução contempla o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção — CIMENTO E AREIA — destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Jarinu/SP, com o objetivo de garantir a continuidade e a qualidade das ações de manutenção e recuperação da malha viária urbana e rural, bem como de obras de infraestrutura pública, até que se finalize o processo licitatório 407/2026.

Os materiais a serem adquiridos são fundamentais para a execução de serviços como:

- Revestimento e manutenção de estradas de terra e vias não pavimentadas;
- Construção e reforço de base e sub-base de pavimentos;
- Obras de drenagem, contenção e nivelamento;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

- Preparação de áreas para construção civil ou intervenções urbanas;
- Prevenção e correção de erosões e desníveis em vias públicas e áreas de risco.

A aquisição imediata garante a não interrupção da prestação dos serviços conforme a necessidade, sem prejuízo às atividades essenciais da Secretaria.

Além disso, a solução proposta busca assegurar:

- Qualidade dos materiais, conforme especificações técnicas exigidas;
- Agilidade no fornecimento e entrega, respeitando prazos e quantidades estabelecidas;
- Otimização de recursos públicos por meio da competitividade do certame;
- Suporte logístico e operacional necessário para o atendimento pleno das demandas municipais.

A execução deste fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que verificará o cumprimento da entrega dos materiais.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

Na presente contratação, não será necessário a apresentação de amostras.

4.2 - DO CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas de forma consorciada, considerando a natureza comum do objeto, visto que no mercado encontram-se várias empresas aptas a fornecer o objeto de forma isolada. Essa medida visa evitar a formação de oligopólios ou monopólios, fomentar a competição saudável, promover a transparência e responsabilização, além de reduzir potenciais conflitos de interesse. Dessa forma, busca-se garantir uma licitação competitiva, eficiente e em conformidade com os princípios fundamentais da Administração Pública.

4.3 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 - DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Para este objeto não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.

5 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE



Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos materiais fornecidos, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento dos materiais, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e no Contrato;

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - FORNECIMENTO DOS MATERIAIS:

Fornecer os materiais especificados (CIMENTO E AREIA) nas quantidades e prazos estabelecidos nas ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

Garantir que todos os materiais entregues estejam em conformidade com as normas técnicas da ABNT ou outras aplicáveis, livres de impurezas ou defeitos que comprometam sua utilização;

6.2 - TRANSPORTE E DESCARGA:

Realizar o transporte dos materiais até o(s) local(is) determinado(s) pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Jarinu/SP, com veículos apropriados e devidamente licenciados;

Proceder à descarga dos materiais nos locais indicados, conforme orientação da fiscalização, sem ônus adicional ao Município;



6.3 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

A entrega será 50% por cento na emissão na Ordem de Fornecimento, a contratada terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para realizar o fornecimento dos produtos.

O responsável da Secretaria de Serviços Públicos, agendará junto a contratada nova data para a entrega dos 50% restante.

6.4 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA E LEGAL:

Responder pela qualidade e procedência dos materiais fornecidos, arcando com a substituição imediata, por sua conta, de quaisquer itens recusados pela fiscalização;

Atender prontamente a notificações da Administração para regularização de eventuais não conformidades;

O descumprimento das obrigações acima poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais cabíveis.

7 – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - DOS PRAZOS

Entrega imediata, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9 – PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, contados à partir da data de recebimento material, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e liberação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a qual será devidamente atestada, confirmando a entrega do material.

A Administração deve observar a ordem cronológica dos pagamentos, conforme disposto no Art. 6º do Decreto Municipal nº 1054, de 22 de novembro de 2024.

O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento nas condições contratuais.

A contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à contratada, na forma da legislação aplicável.

Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

Não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

10 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

Será selecionado o fornecedor que ofertar o menor preço por item e atender todas as exigências de habilitação.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

As penalidades serão obrigatoriamente encaminhadas para o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será informada na formalização de contrato decorrente da contratação.

13 - DESCRIÇÃO DO ITEM E QUANTIDADE

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO
01	50	SACO	CIMENTO CPII, ACONDICIONADO EM SACOS DE 50KG
02	50	M ³	AREIA MÉDIA LAVADA

Jarinu, 15 de outubro de 2026.

CARLA GEREZ DRESSENETI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS